



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO HANDEBOL



LIGA DO HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO HANDEBOL
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

TERMO DE DECISÃO

A 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR, tendo em pauta o processo nº CD-001/2019, julgou procedente a denúncia, condenando o denunciado – **GUSTAVO RICHTER**, atleta da equipe MRV/UNICESUMAR/UNIMED/LONDRINA, à pena de suspensão, pelo prazo de 04 (quatro) partidas, com base no artigo 254 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Feito o concurso de atenuantes e agravantes, não se aplicam as circunstâncias atenuantes e/ou agravantes. ao denunciado **GUSTAVO RICHTER**, atleta da equipe MRV/UNICESUMAR/UNIMED/LONDRINA, razão pela qual fica a pena final de suspensão, pelo prazo 04 (quatro) partidas, com base no artigo 254 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR:

Presidente: José Roberto Martins da Silva Junior

Auditor relator: Ésilo de Mello

Auditor: Feliz Gurgacz Junior

Defensor nomeado: Matheus Aron Felissetti de Azevedo – OAB/PR nº 101.242

Procuradoria: Patrícia Cleci Pinto e Silva

Cascavel/PR, 4 de dezembro de 2019.